

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES (Procuradoria Cível/  
Procuradoria Criminal)  
MOTORISTA  
IVAN ASSUNCAO SOARES DE SOUZA (Procuradoria Cível/  
Procuradoria Criminal)  
Belém, 6 de agosto de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA  
Subprocurador-Geral de Justiça,  
área técnico-administrativa

**Protocolo 861247**

**PORTARIA Nº 4503/2015-MP/PGJ**

Regulamenta o sistema eletrônico de controle de frequência dos estagiários do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, §§ 2º e 3º e art. 21, II e III da RESOLUÇÃO Nº 031/2013-CPJ, de 05/12/2013, bem como o disposto no art. 11, §§ 2º e 3º e art. 15, II e III da RESOLUÇÃO Nº 016/2013-CPJ, de 11/09/2013;

CONSIDERANDO a implantação do sistema de ponto eletrônico para o registro das entradas e saídas dos estagiários; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o prazo, a quantidade e as hipóteses de ocorrências de justificativas do ponto eletrônico, entre outras situações,

R E S O L V E:

Art. 1º A jornada do estágio será de 4 (quatro) horas diárias ininterruptas, não excedendo a 20 (vinte) horas semanais, devendo compatibilizar-se com o horário escolar/acadêmico do estagiário e o expediente do Ministério Público.

Parágrafo único. Fica vedado o fracionamento da jornada de estágio estabelecida na presente Portaria.

Art. 2º O registro do ponto é obrigatório para todos os estagiários do Ministério Público.

Parágrafo único. Nas unidades dotadas de sistema de ponto eletrônico, o estagiário deverá registrar, diariamente, a sua entrada/saída, sendo que nas demais unidades o registro será manual em folha de registro de frequência que deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, via protocolo-geral, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Art. 3º As ausências consideradas injustificadas e as jornadas diárias de estágio reduzidas e não justificadas ensejarão o desconto proporcional na bolsa de estágio, e serão computadas no mês seguinte à ocorrência.

Art. 4º A chefia imediata do estagiário poderá, a critério próprio, justificar as ocorrências do ponto eletrônico previstas nesta Portaria.

§ 1º Na hipótese de falta justificada, deverá ser observado o limite mensal de 3 (três) faltas.

§ 2º Deverá ser observado o limite mensal de até 4 (quatro) justificativas para as seguintes hipóteses:

- I- Redução de jornada justificada;
- II- Jornada normal sem marcação na entrada;
- III- Jornada normal sem marcação na saída;

§ 3º Na hipótese de serviço externo, a justificativa deverá estar acompanhada da descrição do serviço e assinatura/carimbo da chefia, não se aplicando o limite previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º As justificativas de ocorrências do ponto eletrônico de que trata o artigo anterior deverão ser encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos, via protocolo-geral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente em formulário único, conforme Anexo Único desta Portaria, observados os limites estabelecidos.

Parágrafo único. A Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa, em caráter excepcional, poderá deferir pedido de justificativa solicitado após o prazo estabelecido no *caput*, desde que apresentado em até 60 (sessenta) dias após o referido prazo.

Art. 6º As chefias imediatas dos estagiários poderão justificar os afastamentos das atividades de estágio de que tratam o art. 23, I a VII da RESOLUÇÃO Nº 031/2013-CPJ e art. 17, I a VII da RESOLUÇÃO Nº 016/2013-CPJ, devendo o interessado observar o prazo previsto no art. 5º desta Portaria para encaminhamento da justificativa ao Departamento de Recursos Humanos, via protocolo-geral.

Parágrafo único. Nos casos dos estagiários lotados em unidades que não possuam ponto eletrônico, as justificativas deverão ser lançadas na folha de registro de frequência e encaminhadas, via protocolo-geral, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 2º.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para a área técnico-administrativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 10/10/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 03 de agosto de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA  
Procurador-Geral de Justiça, em exercício  
ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVAS DE PONTO ELETRÔNICO DE ESTAGIÁRIO

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

LOCAL DE ATUAÇÃO:

CHEFIA: TELEFONE/RAMAL:

Sra. Diretora,  
Comunico a V. Sª. que a jornada de estágio do(a) estagiário(a) acima registrou a(s) ocorrência(s) definida(s) abaixo, de conformidade com o disposto na Portaria nº 4503/2015-MP/PGJ:

FALTA(S) (máx. 3 faltas/mês)	JUSTIFICADA(S)	DIA(S):
		___/___/___; ___/___/___; ___/___/___;

<input type="checkbox"/> JORNADA SEM MARCAÇÃO ENTRADA*	Dia/Hora	Dia/Hora

<input type="checkbox"/> JORNADA SEM MARCAÇÃO NA SAÍDA*	Dia/Hora	Dia/Hora

<input type="checkbox"/> REDUÇÃO DE JORNADA*	Dia/Hora	Dia/Hora

SERVIÇO EXTERNO DIA(S): \_\_\_

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXTERNO E/OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

OBSERVAÇÕES:

\* De acordo com o art. 4º, § 2º da Portaria nº 4503/2015-MP/PGJ, deverá ser observado o limite mensal de até 4(quatro) justificativas para as seguintes hipóteses, cumulativamente: redução de jornada justificada, jornada normal sem marcação na entrada e jornada normal sem marcação na saída.

1. De acordo com o art. 5º da Portaria nº 4503/2015-MP/PGJ, as justificativas de ocorrência de ponto eletrônico do mês, constantes neste formulário único, deverão ser encaminhadas ao DRH, via protocolo-geral, até o 5º dia útil do mês subsequente.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

**Protocolo 861308**

**PORTARIA Nº 4128/2015-MP/PGJ**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a licença da Promotora de Justiça Josélia Leontina de Barros Lopes;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 8º cargo das Promotorias de Justiça de Marabá;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrada e do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 30971/2015, em 7/7/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça ALINE TAVARES MOREIRA para officiar em audiências de atribuição do 8º cargo das Promotorias de Justiça de Marabá, no período de 29/6 a 3/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 13 de julho de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional, em exercício

\*Republicada por incorreção no D.O.E de 20.07.2015.

**PORTARIA Nº 4453/2015-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 18, IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 028/2012-MP/CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2015/CPJCRIM, de 13/7/2015, protocolizado sob o nº 32799/2015, em 16/7/2015, R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Drª. DULCELINDA LOBATO PANTOJA, 5º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 1º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Dr. CLAUDIO BEZERRA DE MELO, no período de 20/7 a 18/8/2015;

II - DESIGNAR o Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, 8º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 3º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, no período de 13 a 27/7/2015;

III - DESIGNAR o Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA, 12º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 4º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, no período de 1º a 30/7/2015;

IV - DESIGNAR a Drª. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, 13º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 7º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, no período de 1º a 22/7/2015;

V - DESIGNAR o Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 7º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, no período de 23 a 30/7/2015;

VI - DESIGNAR o Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 11º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA, no período de 1º a 30/7/2015;

VII - DESIGNAR o Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, 9º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 14º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Drª. MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES, no período de 6/7 a 4/8/2015;

VIII - DESIGNAR o Drª. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, 10º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 15º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Drª. CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, no período de 1º a 30/7/2015;

IX - DESIGNAR o Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, 2º Procurador de Justiça Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do 16º Procurador de Justiça Criminal, durante o impedimento do Drª. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO, no período de 20/7 a 4/8/2015;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2015.

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

\*Republicada por incorreção no D.O.E de 05.08.2015.

**PORTARIA Nº 4471/2015-MP/PGJ**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob n.º 29720/2015;

R E S O L V E:

REVOGAR a designação do Promotor de Justiça BEZALIEL